



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Legislativo

Lei n° 648 de 03 de junho de 2019

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real

EMENTA: Concede revisão geral anual bem como aumento salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Porto Real.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. -1° Fica concedida revisão geral anual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Porto Real.

Art. -2° Fica concedido também aumento salarial de 6,25 (seis vírgula vinte e cinco por cento) aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Porto Real

Parágrafo único - O referido índice de revisão geral bem como o índice do aumento salarial, terão efeito retroativo, a contar de fevereiro de 2019.

Art. -3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1° de Fevereiro do corrente ano.

Fernando Guimarães Santos

Presidednte.